

PROJETO DE LEI Nº 62/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DESAFETAR DE USO PÚBLICO  
PARA FINS DE DOAÇÃO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a **desafetar de uso público** para fins de doação, o imóvel abaixo descrito:

- **LOTE 1-A** da quadra A, do Distrito Industrial de Guaporé, com área de **3.033,62m<sup>2</sup>**, com as seguintes confrontações: partindo da faixa de domínio do DAER do norte rumo ao sul, na extensão de 153,56m, com a Avenida Central, daí formando ângulo rumo ao leste, num raio de 32,42m com o lote 01 da quadra A, daí formando um ângulo rumo ao norte, na extensão de 134,84m com a faixa de domínio da RS 129 até encontrar o ponto inicial. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 16.800.

Parágrafo Único: O imóvel foi avaliado em R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme parecer técnico de avaliação de imóveis de 23-07-2018, emitido pela Comissão constituída pela Portaria nº 0948/2018, de 09-07-2018.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei, obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 1995/96 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de

Of.nº 360/2018

Guaporé, 30 de julho de 2018

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 62/2018, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DESAFETAR DE USO PÚBLICO, PARA FINS DE DOAÇÃO, IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo, segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.

Guaporé, 30 de julho de 2018.

MENSAGEM Nº 62/2018

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais, estamos submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI Nº 62/2018**

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DESAFETAR DE USO PÚBLICO, PARA FINS DE DOAÇÃO, IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

Através do projeto de lei anexo busca-se autorização legislativa para o Município desafetar de uso público, para fins de doação, imóvel de sua propriedade.

Trata-se de uma área de 3.033,62m<sup>2</sup>, localizada no Distrito Industrial às margens da RS-129 que, inicialmente, seria uma rua. Porém, a mesma foi diminuída e, sendo feita a desafetação, o Município poderá doá-la para a instalação de um estabelecimento industrial.

Salientamos que a doação do imóvel seguirá as determinações constantes na Lei nº 1995/96 e suas alterações, que cria o Distrito Industrial do município de Guaporé, estabelece incentivos à instalação de indústrias, institui o Programa de Desenvolvimento Industrial e o Conselho de Desenvolvimento Industrial.

Anexo segue fotocópia do memorial descritivo, Portaria nº 0948/2018, parecer técnico de avaliação de imóveis e Decreto nº 5911/2018.

À consideração dos Senhores Edis.